



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Termo Aditivo

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 5/2024, que fazem entre si, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI e a Empresa PAUSE & PERIN – ADVOGADOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, com sede na rua Doutor João Sizanando Dubal Goulart, n.º 942, inscrita no CNPJ sob n.º 90.776.279/0001-92, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO MELO SILVEIRA, Vereador, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF sob o n.º 820.479.360-04, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, n.º 1.001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB n.º 41.960, e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB n.º 47.013, residentes em Porto Alegre, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo administrativo n.º PRO00016/2026, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 5/2024, firmado em 20 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 20 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O preço dos serviços de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R\$ 2.820,67 (dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) mensais, face a incidência do índice acumulado dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não contantes com o presente instrumento.

Itaqui, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MELO SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor